

**Lei Complementar Municipal nº 002, de 20 de fevereiro de 2024.**

De autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a ampliação das vagas para os cargos efetivos do quadro de pessoal permanente no âmbito do Município de Catolé do Rocha – PB, oferecido no Concurso Público nº001/2022, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas as vagas dos cargos, com seus respectivos quantitativos, dispostos na planilha demonstrativa a seguir, face a necessidade de ampliação das vagas no quadro de pessoal efetivo do Município de Catolé do Rocha – PB.

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: 011 (ZU) – CENTRO	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40H + RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL *	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: 015 (ZU) – TANCREDO NEVES	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40H + RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL *	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA - 008 (ZR) – PICOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40H + RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL *	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	02
MÉDICO - ESF	ENSINO SUPERIOR COMPLETO MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	01
PROFESSOR POLIVALENTE	MAGISTÉRIO OU SUPERIOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	01

**Art. 2º** - As vagas para os cargos com suas especificações, serão incorporados ao Quadro de Pessoal Efetivo, da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, com salários de cada cargo de acordo com a legislação municipal vigente.

**Art. 3º** - Com a ampliação das vagas para os cargos descritos na tabela indicada no Art. 1º, fica autorizada a convocação dos próximos candidatos classificados no concurso público n.º 001/2022, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, até seu efetivo preenchimento, dentro do prazo de validade do concurso público.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB em 20 de fevereiro de 2024.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional